



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pintinho de Ouro		
EMENTA: Credencia a Escola Pintinho de Ouro, de Hidrolândia, autoriza o curso de educação infantil e reconhece o de ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 00174959-5	PARECER N° 0543/2002	APROVADO EM: 21.08.2002

I - RELATÓRIO

O presente processo chega a este Conselho respaldado por um ofício de responsabilidade da Diretora do CREDE-06, de Sobral, e pelo requerimento da diretora da Escola Pintinho de Ouro, Francisca Salete Ferreira Timbó. O teor de ambos os documentos incide sobre a solicitação de credenciamento da escola e o reconhecimento do curso de ensino fundamental. Só posteriormente foram anexados ao processo os documentos necessários à autorização da educação infantil.

Funcionando em sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., na sede do município de Hidrolândia, com CNPJ de N° 04.205.067/0001-13, a Escola Pintinho de Ouro é dirigida pela pedagoga Francisca Solange Ferreira Timbó, auxiliada pela secretária Maria Núbia Martins Pontes.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do processo perpassando pela leitura das declarações de autoridades educacionais do CREDE de Sobral, de diretores de escolas públicas de Hidrolândia, das Propostas e Regimento, mapas curriculares e fotografias dos ambientes e instalações, bem como dos dados dos mantenedores, propicia a conclusão de que o estabelecimento tem suficiência para a função a que se propõe.

O quadro técnico, administrativo e docente é cem por cento habilitado na forma da lei.

Toda documentação exigida para fundamentar as solicitações foi apresentada e está em conformidade com as pré-dicas legais, até porque o processo passou por orientação e diligência diversas ao longo de quase dois anos, período em que o estabelecimento recebeu beneficiamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0543/2002

III – VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis a que sejam concedidos à Escola Pintinho de Ouro, em Hidrolândia, o seu credenciamento, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização tanto para a oferta da educação infantil quanto para a pedagoga Francisca Salete Ferreira Timbó exercer a direção da citada escola.

O disposto neste ato deverá ter validade de 5 (cinco) anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0543/2002
SPU	Nº	00174959-5
APROVADO	EM:	21.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC